



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 14 de julho de 2016

I

Série

Número 122

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 267/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a “aquisição de combustíveis rodoviários em postos públicos de abastecimento” e a “aquisição de combustíveis rodoviários a granel”.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria n.º 268/2016

Aprova o modelo de requisição de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, designado por MCDT, em suporte de papel pré-impresso, destinado à prescrição de exames/actos terapêuticos.

**SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Portaria n.º 267/2016

de 14 de julho

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de Dezembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e pelo Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO”, processo n.º 11/2016, no valor global de € 828.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2016	€ 103.500,00
Ano económico de 2017	€ 414.000,00
Ano económico de 2018	€ 310.500,00

Os encargos orçamentais previstos para a “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS A GRANEL”, processo n.º 11/2016, no valor global de € 165.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2016	€ 0,00
Ano económico de 2017	€ 60.000,00
Ano económico de 2018	€ 90.000,00
Ano económico de 2019	€ 15.000,00

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 43 Capítulo 02 Divisão 01 Subdivisão 00, Atividade 267, Fonte de Financiamento 111 e Classificação económica 02.01.02.S0.00 do Orçamento da RAM para 2016.
- As verbas necessárias para os anos económicos de 2017, 2018 e 2019 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da RAM de 2017, 2018 e 2019.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2016/07/13.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, EM EXERCÍCIO, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria n.º 268/2016

de 14 de julho

A Portaria n.º 28/2010, de 5 de maio, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais procedeu à aprovação na Região Autónoma da Madeira do modelo de requisição de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica (MCDT).

Neste contexto, transcorridos vários anos sobre a sua aprovação, importa reformular o modelo existente adequando-o à atual realidade regional, fazendo-se os necessários ajustamentos, de harmonia com a evolução ocorrida quer no setor público quer no setor privado, no domínio do Sistema Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Saúde, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, e na alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

- É aprovado, na Região Autónoma da Madeira, o modelo de requisição de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, adiante designado abreviadamente por MCDT, em suporte de papel pré-impreso destinado à prescrição de exames/actos terapêuticos, constante do anexo à presente Portaria e que dela faz parte integrante.
- O modelo de requisição de MCDT, em suporte de papel pré-impreso, de cor verde, é modelo exclusivo da Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A..
- O modelo de requisição de MCDT, em formato impreso, é aprovado por Despacho do membro do Governo Regional responsável pela área da Saúde.

Artigo 2.º
Âmbito

O modelo de requisição de MCDT, em suporte de papel pré-impreso, aprovado pela presente Portaria é de utilização obrigatória por todos os prescritores de MCDT, no âmbito do Sistema Regional de Saúde (SRS) da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 3.º
Prazo de validade das requisições

O prazo de validade das requisições é de 6 meses, a contar de forma contínua, da data da prescrição.

Artigo 4.º
Instruções gerais e Normas de prescrição e prestação

As instruções gerais e normas de prescrição e prestação para cumprimento da presente portaria são emitidas pelo Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), divulgadas aos médicos

prescritores, bem como às entidades prestadoras e publicadas no sítio da Internet do IASAÚDE, IP-RAM.

Artigo 5.º
Disposições transitórias

- 1 - Podem ser utilizados os modelos de requisição de MCDT, em suporte de papel pré-impreso, aprovados pela Portaria n.º 28/2010, de 5 de maio, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, até ao seu escoamento no Sistema Regional de Saúde.
- 2 - As regras de prescrição previstas na Portaria n.º 28/2010, de 5 de maio, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, bem como nos Ofícios-Circular normativos n.ºs 1983, de 8 de março de 2016 e 2230 de 17 de março de 2016, do IASAÚDE, IP-RAM, mantêm-se em vigor até à aprovação das instruções gerais e normas de prescrição e prescrição previstas no artigo 4.º da presente Portaria.

Artigo 6.º
Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 28/2010, de 5 de maio, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 36, de 5 de maio de 2010, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

Artigo 7.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 8 dias do mês de julho de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)